



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

1ª VIA

PROJETO DE LEI N.º 38 /2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba por imóvel de propriedade da empresa Barbosa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba a ser permutado compreende o equipamento urbano, situado na Quadra O, nesta cidade, no loteamento denominado “Residencial Nova Floresta II”, com área de 270,96m² (duzentos e setenta metros e noventa e seis centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 14.591, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º Os imóveis de propriedade da Barbosa Empreendimentos Imobiliários Ltda., a serem havidos na permuta compreendem dois lotes, sendo o Lote 01 com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e o lote 02 com área de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizados na Quadra 09, na Rua C, inseridos no “Residencial Nova Floresta III”, totalizando 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo contíguo a área 04 de equipamento urbano.



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

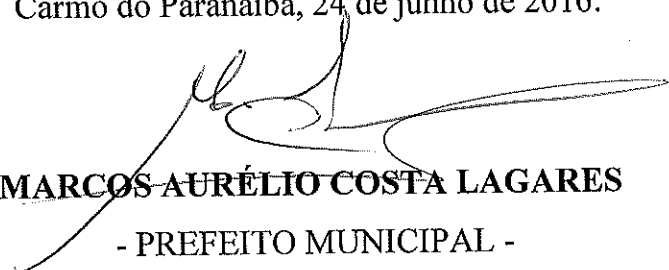
Art. 6º Para fins de atendimento a Legislação vigente, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 7º Os imóveis e suas extensões estão demonstrados nos croquis e memoriais descritivos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 24 de junho de 2016.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

1ª VIA

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 38/2016, Que
“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município Carmo do Paranaíba, e dá outras providências”.

Carmo do Paranaíba, 24 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a permuta de área de propriedade do município situado na Quadra O, nesta cidade, no loteamento denominado “Residencial Nova Floresta II”, com área de 270,96m² (duzentos e setenta metros e noventa centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 14.591, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Ressaltamos que a presente permuta é favorável ao município, haja vista que o município receberá em permuta uma área de maior extensão, sem qualquer ônus. Conforme dispõe o art. 4º, do Projeto de Lei, a transação se processará de igual para igual.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

RESIDENCIAL NOVA FLORESTA

Administração:
Empreendin
Imobiliár
Barbos
Grandes ideias para você viver

Fone/Fax: (34) 3851-1800 - Rua Agostinho de Deus, 789 - Bairro Lagoinha
38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG - E-mail: danilobarbosaescritorio@yahoo.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO- DESMEMBRADA

Denominação: Um terreno, de formato irregular, constituído pela área 1 (um) de equipamentos urbanos, situado na **quadra O** nesta cidade, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA FLORESTA", com área de **270,96m²** (duzentos e setenta metros e noventa e seis centímetros quadrados).

Matrícula: 14.591.

Comarca: Carmo do Paranaíba-MG.

Proprietário: Município de Carmo do Paranaíba, situada Pça. Misael Luiz de Carvalho, nº 84 – Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

Medidas e confrontações: medindo 20,0m de frente no alinhamento da Rua 4; 15,64m pelo lado direito confrontando com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG; 20,36m frente para a estrada municipal que liga Carmo do Paranaíba a Serra do Santinho; 13,09m pelo lado esquerdo confrontando com a propriedade de Danilo Barbosa.

Carmo do Paranaíba, 23 de Fevereiro de 2016.

RT: _____



DINARCK ALVES CAIXETA CREA-MG 18.026/TD

0xx34-99975-0534

RT:

Nome: Dinarck Alves Caixeta
Endereço: R. Odette Conceição Cliryno nº 413

Crea: 18.026/TD
Telefone: 034 3823 4440
Telefone: 034 9975 0534

PROPRIETÁRIO:

Nome: Município de Carmo do Paranaíba
C.N.P.J.: 18.602.029/0001-09

Aprovações:

Realização:



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

DESMEMBRAMENTO

Escala

A.R.T.

Data

1:1.000

Fevereiro/16

Denominação:

Desmembramento da Quadra O

Município:

Carmo do Paranaíba-MG

Área:

3.850,41m²

Folha

01/01

PARQUE DE EXPOSIÇÕES
APRÍGIO FURTADO
DE OLIVEIRA

Q.J

Eq. Urbano

USINA

ZICO

AV.

Q.J

RUA 1

Q.N

RUA 2

Q.S

RUA 3

Q.W

RUA 4

Q.O

ÁREA
Remanescente
EQ. URBANO
3.579,45m²

PAULO
MENDES
RESENDE

ANTÔNIO
COIMBRA
FILHO

ÁREA
Desmembrada
EQ. URBANO
270,96m²

